



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 023/2013

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DOS
IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, JOVENS DA
TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA.

Autor: VALMIR APARECIDO PESSOA DOS SANTOS

Data: 07/02/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 023/2013

Em, 07 de Fevereiro de 2013

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

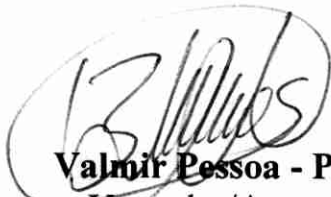
LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública abaixo descrita, a Organização dos idosos de São Miguel do Guaporé – RO., Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO.

I – ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.660.129/0001-54, com sede na Avenida Presidente Vargas, 771, Centro, São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de fevereiro de 2013.


Valmir Pessoa - PT
Vereador/Autor

Autoria: Vereador Darcy Tomaz - PR
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 023/2013

Em, 07 de Fevereiro de 2013

“DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública abaixo descrita, a Organização dos idosos de São Miguel do Guaporé – RO., Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO.

I – ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.660.129/0001-54, com sede na Avenida Presidente Vargas, 771, Centro, São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de fevereiro de 2013.


Valmir Pessoa - PT
Vereador/Autor

Autoria: Vereador Darcy Tomaz - PR
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número: **89 / 2014**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

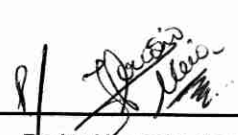
CGCM: 000000000000011991 ORG. DOS IDOSOS DE S.M.G-RO JOVES DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA
Cadastro: 9 00008607 Inscrição CPF/CNPJ: 19.660.129/0001-54
Quadra: Lote: Unidade:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nro.: 771 Complemento:
Bairro: CRISTO REI

Certificamos que até a presente data **NÃO COSTAM** débitos tributários pendentes ao cadastro acima citado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referente ao período acima descrito nesta certidão.

VALIDADE 90 DIA(S)

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, 6 de fevereiro de 2014

Marcos Ivan Frasio
Seção de Fiscalização Urbana
Port. 192/2013


Pedro Nogueira da Silva
Diretor da Divisão de Receita
Port. 018/2013





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.660.129/0001-54	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 07/10/2013
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DOS IDOSOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, JOVENS DA TERCEIRA IDADE, <u>VIDA A VIDA</u>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOVENS DA TERCEIRA IDADE VIVA A VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 771	COMPLEMENTO	
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2014** às **11:51:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ATA de Fundação da Organização dos Idosos de São Miguel do Gualeri - RO, Jovens de Terceira Idade, Viva a Vida. Aos 07 (sete) dias do mês 10 (outubro), do ano de 2013 (dois mil e treze), Reuniram na sede da Associação situada na Avenida Presidente Vargas, nº 771, Bairro Centro neste município de São Miguel do Gualeri, Estado de Rondônia, CEP 76932-000, as pessoas físicas abaixo citadas, com intuito de formar uma Organização dos Idosos de São Miguel do Gualeri - RO, Jovens de Terceira Idade, Viva a Vida e APROVAR o estatuto da mesma. Iniciados os trabalhos o senhor Moacir dos Santos, pediu que fosse eleito pelos presentes para estar realizando os trabalhos, iniciou-se falando da importância da Organização na defesa de seus direitos. Em atendimento as pessoas de Terceira Idade e deficientes físicos de São Miguel do Gualeri a se Ordem do dia o coordenador determinou que procedesse a Apresentação dos sócios fundadores da Associação, nos quais foram apresentados os presentes: Moacir dos Santos, Brasileiro, Casado, Professor Funcionário Público, portador da Identidade RG de nº 5764504 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF de nº 200.331.021-34, Residente e domiciliado na RD RO 1461 P 02 Km 02, Zona Rural, em São Miguel do Gualeri, Estado de Rondônia, CEP 76932-000, Luiz Poli ni, Brasileiro, Casado, Apresentado, portador da Identidade RG de nº 030.063 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF de nº 304.324.691-68, Residente e domiciliado Avenida - Presidente Kennedy, nº 35, neste município de São Miguel do Gualeri, Estado de Rondônia, CEP 76932-000, Maria Solidade dos Santos, Brasileira, Divorciada, Apresentada, portadora da Identidade RG de nº 000330333 S/SEDEIRA, devidamente inscrito no CPF de nº 420.075.422-7.

32, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro
nº 2465, Bairro Cristo Rei em São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia, CEP 76932-000, Janete Terezinha Almeida
Brasilera, Viúva, profissão advogada, portadora da Identidade
RG nº 454970 SSP/RO, devidamente inscrita CPF nº 564.
761.242-34, residente e domiciliado RD RO 481, 72 Km 16
Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado
de Rondônia, CEP 76932-000, Liane Ângela Rolim Klein
Mendes, profissão funcionária pública, portadora da Identidade
RG de nº 1198630 SSP/RO, devidamente inscrita no
CPF de nº 204.640.962-00, residente e domiciliado na
Avenida São Paulo, nº 770, Bairro Centro neste Município
São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76932-000,
Eduardo Rodrigues de Souza, Brasileiro, Casado, profissão
advogado, portador da Identidade RG de nº 20.035 SSP/MT,
devidamente inscrito no CPF de nº 047.787.071-68, Resi-
dente e domiciliado na 248d, SW, P 31, Km 04, Lado Norte
Zona Rural em São Miguel do Guaporé, Estado de Ron-
dônia, CEP 76932-000, Lúcia Sabinda Soares, Brasileira,
Viúva, profissão apresentadora, portadora da Identidade RG
de nº 697.320 SSP/RO devidamente inscrito no CPF nº
439.901.772-49, residente e domiciliado, Avenida São Paulo
nº 1621, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado
de Rondônia, CEP 76932-000, Sabina Almeida Gomes, Brasileira,
Viúva, Advogada, portadora da Identidade RG de nº 3.787
791-3 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF de nº 675.367
752-04, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Melo
Zona urbana em São Miguel do Guaporé, Estado de Ron-
dônia, CEP 76932-000, Lúcia Lúcia Maria de Almeida
Diniz, divorciada, profissão advogada, portadora da Identidade
RG de nº 576.001 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF de nº 222.222.222-22

B
Guaporé

2
RE
Serviço
Miguel

Guaporé, Estado de Rondônia. CEP 76932-000, Edson
Gomes, Brasileiro, solteiro, profissão Lapidador, portador
de Identidade RG de nº 21.746.428 SSP/SP, devidamente
inscrito no CPF de nº 589.227.509-44, residente e do-
miciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, Bairro
Planalto em São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia,
CEP 76932-000. Isabel Pitura Jauber, Brasileira, Viúva,
profissão Aposentada, portadora da Identidade RG de nº
4.788.743-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF de nº
709.768.762-49, residente e domiciliada Avenida Presidente
Kennedy nº 256 B em São Miguel do Guaporé, Estado de Ron-
dônia, CEP 76932-000. Após a apresentação de todos e coleta
de dados necessários para a constituição da Organização
se deu sequência a Segunda Ordem do dia onde foi apresentada
a CHAPA para eleição da Diretoria sendo eles Presidente
MOACIR DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente Luiz Polini, Tesoureira
MARIA ESTELLE DOS SANTOS, Vice Tesoureira LILIAN AGATA KOLLN
Klein, Secretária Ivaneia Arazinha Alves, Vice Secretária
Isabel Pitura Jauber, 1º Conselho Fiscal ETELVINO RODRIGUES
de Souza, 2º Conselho Fiscal Lúcia Lapendz Soares, 3º
Conselho Fiscal Vânia da Rosa, 3º suplente Helena Cirilo
Mariano, 2º suplente Edson Rodrigues Gomes, 3º suplente
Francisca Pereira dos Santos, sendo todos foi qualifica-
dos acima sendo aprovada por unanimidade foram
eleitos os mesmos a 3ª ordem do dia, a diretoria foi eleita
tomou posse em seguida para o biênio 2013/2014, o
Senhor MOACIR dos Santos fez a leitura do ESTATUTO
onde o mesmo foi colocado eleição e aprovação pela assem-
bleia sendo que só poderá ser alterado através de assem-
bleia sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O
Senhor MOACIR dos Santos, foi eleito ~~secretário~~ de finanças
a criação da Organização dos Idosos de São Miguel do
Guaporé - RO, fôreis da Melhor Idade e deu por encerra-

da a Reunião Agraciada a Presença e a Obediência
de todos os presentes e Declara para os devidos fins
e por ser expressão da Verdade e para que a referida
Surto de todos os efeitos legais. Assinado e Assinada por todos.

- Presidente: *Miguel dos Santos*
Vice Presidente: *João Polini*
Treasurer: *Maria Solidade dos Santos*
Vice Treasurer: *Stênio*
Secretary: *Vanete Keresinha Alves*
Vice Secretary: *Ysabel Pitura Sauer*
1º Conselho Fiscal: *Edilson Figueiredo de Souza*
2º Conselho Fiscal: *Luzia Lacerda Soares*
3º Conselho Fiscal: *Selma do Carmo*
1º Suplente: *Tereza Cícero Mariano da Silva*
2º Suplente: *Edilson Lourenço*
3º Suplente: *Francisco P. dos Santos*

Serviços Notariais e de Registros de São Miguel do Guaporé - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB

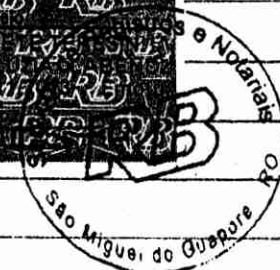
Escrev. Aut.izada



Serviços Notariais e de Registros de São Miguel do Guaporé - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB

Escrevente Autorizada

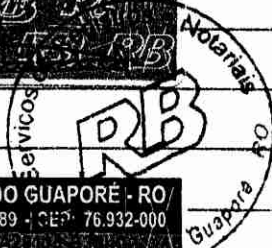




SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO/
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000



Escrevente Autorizada

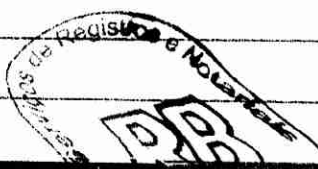
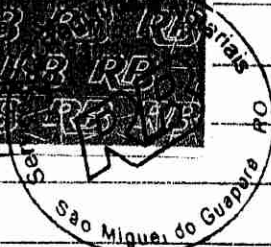


SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO/
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000



Escrevente Autorizada

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO/
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO/
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000



Somente
para
utilização

ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA

OISMIG

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA CONTRIBUIÇÃO E SEDE

Art. 1º - Com denominação de Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé – RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida OISMIG, fica constituído em 07 de Outubro de 2013, sob a forma de sociedade de direito privados, sem fins lucrativos, a política, sem distinção de raça, sexo, ou credo, organizada exclusivamente para a prestação de serviço sócio comunitária aos idosos e deficientes físicos e aposentados de São Miguel do Guaporé, comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé-RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida OISMIG, terá sede e administração no Avenida Presidente Vargas, nº 771, Bairro Centro, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76932-000, com Fórum jurídico nesta comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia – RO.

At. 3º - Associação Terá tempo de Duração Indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS CONSTITUCIONAIS

Art. 4º - A Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé – RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida, tem como objetivo congrega a comunidade organizada em benefício das pessoas idosas: tanto da área urbana como rural.

- a) – Promover integração, para o pleno desenvolvimento social, cultural, humanitário e econômico, com a função básica de zelar pelos direitos dos seus associados.
- b) – Reivindicar junto ao órgão publico e instituições privadas, melhorias e benefícios de seus associados.
- c)- Promover os meios ou recursos que visem á realização dos interesses da Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé – RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida.
- d) – Promoção da ética, da paz, dos direitos dos idosos dos direito humanos, da Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé – RO, Jovens da Terceira Idade, Viva a Vida.

Chosin dos Santos

[Assinatura]

e)- Planejamento e promoção de atividades que tenham como objetivo atendimento das necessidades dos seus sócios nas áreas de educação, saúde e lazer, transporte, comunicação e segurança.

f)- Elaboração e implementação de projetos para aquisição de apoio financeiro, para recursos pedagógicos, insumos básicos, tecnológicos, bem como os demais recursos necessários para a realização de atividades sociais, culturais, esportivas dos associados e seus parceiros.

g) – Buscar as novas Tecnologias de inclusão e conhecimento social, para o aumento do desenvolvimento humano, e produtivo com recursos próprios ou através de parcerias com instituição.

h) – Desenvolver palestras de orientação e desenvolvimento para que tenham melhores condições de vida sócio econômico, e cultural dos idosos.

i) Promoção social, cultural e econômica dos associados, através de ações de educação e capacitação.

j) Assessoria e consultorias especializadas.

l) Promoção do desenvolvimento da prática desportiva e cultural, tais como jogos, dança, músicas, teatro, canto, passeios, eventos com desfiles, conto de histórias, piadas etc.

m) Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios aos associados da OISMIG poderá celebrar contratos e convênios contrair empréstimos e outras obrigações com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais, pública e privadas, necessários ou convenientes para o cumprimento de suas finalidade.

n) Os recursos da OISMIG destinados à prestação de serviços serão provenientes de contribuições, doações, aplicações e empréstimos.

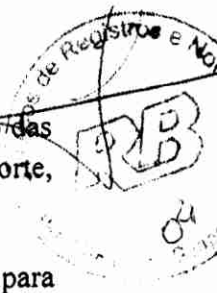
CAPÍTULO III

DOS SOCIOS

DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social compor-se – a das seguintes categorias de sócios:

- a) SOCIOS FUNDADORES – constituídos dos moradores de idosos e deficientes físicos aposentados do município de São Miguel do Guaporé.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) SOCIOS CONTRIBUINTES – constituídos ou não, que depois da fundação que contrariam a obrigação de colaborar ou mensalidades fixadas pela entidades, e que estejam de acordo com estatuto;

Art. 6º SÃO DIREITOS DOS SOCIOS

- a) – Frequentar a sede da OISMIG
- b) – Participar de suas atividades com o todo;
- c) – Participar da Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, exercer o direito de votar e ser votado, observando as exceções prevista neste Estatuto Social;
- d) – Propor candidatos a sócios, desde que enquadrado no art 7º do presente Estatuto Social.
- e) – Ser eleito para diretoria ou Conselho Fiscal, de acordo com as normas do presente Estatuto Social;
- f) – Propor por escrito ou verbalmente a diretoria, quaisquer medidas de provento par a organização, proporcionando benefícios para a comunidades como um todo;
- g) Recorrer a assembléia Geral dos atos da diretoria quando julgar necessário;
- h) Requerer informações sobre as atividades da OISMIG, sendo – lhes facultado consultar na sede administrativa, dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da diretoria, Balancete Fiscal e outros que se acham convenientes.

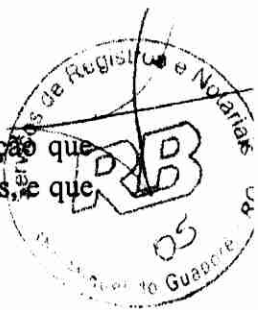
Art. 7º - SÃO DEVERES DO SOCIOS:

- a) – Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) – O obedecer as condições do Estatuto Social e do regimento Interno da entidade;
- c) – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a OISMIG se propõe;
- d) – Pagar as mensalidades, dentro do prazo determinado em Assembléia Geral;
- e) – Apresentar sempre que exigido, o comprovante de sua qualidade de sócio;

PARAGRAFO ÚNICO – Serão Associados (as) todos (as) pessoas que tenham idade de 55 anos acima ou aposentados que apresentem deficiência físicas;

Art. 8º - PERDE- SE A CONDICAÇÃO DE SOCIO

- a) – Pela demissão;
- b) - Pela exclusão;



- c) Pelo falecimento;
- d) – Pela mudança de residência fora do município
- e) – Pela mau comportamento dentro ou fora da área da organização que venha prejudicá-la.
- f) – Que comprometer o bom nome da organização;
- g) – Que extraviar ou danificar qualquer objeto e/ou utensílio da organização;
- h) – Que desrespeitar os membros da diretoria ou outros poderes da organização;
- i) – Que falhar com a devida correção nas seções ou outra qualquer reunião da organização.
- j) – Que tenham sido suspensos 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13º - O sócio suspenso não fica isento do pagamento de suas mensalidades sendo – lhes vedada a entrada na sede e participação nas atividades da organização.

Art. 14º - O descumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto Social ou pratica de ato lesivo aos interesses e objetos da organização, poderá implicar na suspensão ou exclusão do associado, pela diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo Maximo de 15 dias.

PARAGRAFO ÚNICO- decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se for designado pela Assembléia Geral, efetivar – se a exclusão, mediante termo lavrador de registro de associados com a transcrição da circunstancia que motivaram a exclusão.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETENCIA DOS ORGAOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 9º Assembléia Geral é o órgão máximo da organização, e reunir-se a ordinária ou extraordinariamente, observadas as formalidades legais, disposta no presente Estatuto Social.

Art. 10º - A OISMIG exercera suas funções através dos seguintes órgão;

- a) – Assembléia Geral;
- b) – Diretoria Executiva;
- c) – Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia geral ordinária realizar-se a anualmente dentro de três em três meses ate o termino do ano civil.





Art. 12º - Compete a Assembléia Geral Ordinária de liberar sobre:

- a) – As contas de balancetes gerais;
- b) – Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) – O orçamento anual de receita despesas;
- d) – Fixação do valor da mensalidade de manutenção tendo em vista a proposição da diretoria;
- e) – Quaisquer assuntos de interesse da associação constante do edital de convocação.

Art. 13º A diretoria comunicara com antecedência mínima de 15 dias a data marcada pra a realização da Assembléia geral ordinária, na forma do Art. 24º que se acham disposição dos sócios.

Art. 14º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada em qualquer tempo, pela diretoria, pelo conselho fiscal, ou ainda por requerimento e um quarto (1/4) dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – O requerimento dos sócios para a convocação da assembléia de vera ser devidamente fundamentada e encaminhada á secretaria da entidade para protocolo e outras providencias.

Art. 15º - Compete a assembléia geral extraordinária, mediante a aprovação de maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, de liberar sobre:

- a) - Reforma do Estatuto social
- b) –Destituição de qualquer membro do órgão administrativo ;
- c) – De liberar sobre quálquer assunto e interesse da comunidade;
- d) – Apreciar e decidir sobre recurso apresentado por associados exclusivos;
- e) – Eleição da Diretoria;
- f) – Eleição do Conselho fiscal;

Art. 16º - Assembléia gerais se realizarão, em primeira convocação com 1/3 dos sócios no mínimo, em segunda convocação a ser realizada, 30 minutos após a primeira convocação com quinto 1/5 dos sócios mais um e terceira convocação, 30 minutos após a segunda com 1/3 dos sócios.

Art. 17º - A realização de qualquer assembléia, será mediante convocação, através de aditais fixados nos murais dos órgãos publico e no meio de comunicação existentes no município, sendo que para as assembléia gerais Extraordinárias de dará no mínimo com 03 dias e assembléia gerais ordinárias, mínimo 15 dias.

Art. 18º - As assembleias gerais se realizarão sempre na sede da organização, sendo que em caso de força maior, poderá realizar-se em qualquer outro local, desde que o edital de convocação indique com clareza.

Art. 19º - As decisões da assembleia geral obrigam a todos os sócios ainda que discordante ou ausente.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

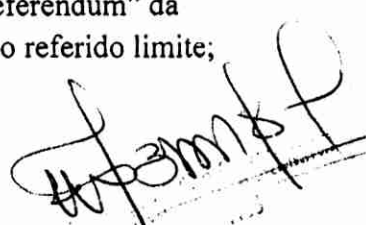
Art. 20º - A Diretoria observando - se o parágrafo único do art. 8º será formado por:

- a) - Presidente
- b) - Vice - Presidente
- c) - Secretario
- d) - Segundo Secretario
- e) - Tesoureiro
- f) - Segundo Tesoureiro
- g) - 03 Conselheiro Fiscal Efetivo e 03 Suplente.

PARAGRAFO ÚNICO - A Diretoria que trata este artigo será eleita por um mandato de 02 anos, sendo permitida recondução.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- a) - Elaborar o regimento interno
- b) - Dirigir e administrar a entidade
- c) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, o regimento Interno, como as deliberações da Assembleia Geral.
- d) - Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que houver necessidade;
- e) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal que no caso de aprovação, será sempre "ad-referendum" da assembleia Geral, quando o valor de tais despesas ultrapassar o referido limite;
- f) - Admitir ou demitir empregados, quando julgar necessário;





- g) – Zelar pelos interesses dos Associados;
- h) – Convocar Assembléia Geral extraordinária;

Art. 22º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) – Representar a entidade em todos os atos oficiais administrativos e judiciários, dentro ou fora dela.
- b) – Presidir as sessões das entidades e da Diretoria;
- c) Convocar as Assembléias Gerais, por escrito ou verbalmente;
- d) – Autorizar o pagamento das despesas decorrentes, assim como as operações bancárias, juntamente com o tesoureiro, durante seu pleito;
- e) – Assinar quaisquer documentos pertinentes á associação;
- f) – Recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contraria ao interesse da entidade ou em desacordo com o Estatuto Social, apelando para a assembléia Geral se necessário;
- g) – Possuir a prerrogativa do voto “MINERVA” em toda as reuniões em que a presidir;
- h) – Traçar normas para elaboração do orçamento mensal e anual, e encaminhar para a diretoria todas as propostas discutidas em assembléia, para apreciação e aprovação pelos associados;
- i) – Fazer com que as determinações deste estatuto sejam rigorosamente cumpridas pelos associados;

Art. 23º - COMPETE AO VICE – PRESIDENTE

- a) – Substituir o presidente em seus impedimentos ou em caso de sua vagância;
- b) – Participar e acompanhar sistematicamente o presidente na elaboração dos planejamentos e na execução das atividades a entidades;

Art. 24º - COMPETE AO SECRETARIO

- a) – Administrar e / ou executar todos os serviços de secretaria;
- b) – Dirigir e lavrar atas das Assembléia e das sessões da Diretoria;
- c) – Substituir o Vice- Presidente em seus impedimentos ou na sua vacância;

Art. 25º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETARIO

- a) Substituir o secretário em seu impedimento e/ ou na sua vacância;

Art. 26º - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) – Responder por todos os trabalhos referente á tesouraria;
- b) – Manter sob sua responsabilidade, todos os recursos financeiros oriundo de convênios ou não, sejam eles nacionais e/ou estrangeiro.
- c) – Assinar quaisquer tipos de documentos relacionados á parte financeira, juntamente com o presidente;
- d) – Apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas para a diretoria e a solicitação por qualquer associados;

Art.27º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO

- a) Substituir o tesoureiro em seu impedimento e/ ou sua vacância.

**DO CONSELHO FISCAL, SUA FORMACAO ATRIBUICAO E
COMPETENCIA.**

Art. 28º - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela assembléia Geral, observando o que dispõe o parágrafo Único dos artigo 7 e 22, com eleição e posse juntamente com a diretoria executiva.

PARAGRAFO ÚNICO – O conselho Fiscal terá seu mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 29º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

- a) – Fiscalizar a Contabilidade da associação, verificando, a qualquer momento, o saldo de caixa e obrigatoriamente, ao menos uma vez ao trimestre;
- b) – Examinar e emitir parecer sobre os balanços normais;
- c) – Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como o Balanço geral;
- d) – Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
- e) – Aprovar “ad referendum” de Assembléia Geral ate o limite Maximo de 10 salários mínimo vigentes, que por urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral;
- f) – Convocar as Assembléia Geral Extraordinária;
- g) – Comparecer as reuniões da Diretoria, quando convocado pelo Presidente.

CAPITULO V

DAS ELEICOES PARA DIRETORIAS EXECUTIVAS E CONSELHO FISCALIS

Art. 30º - Os Associados elegerão uma Diretoria Executiva composta de 06 (seis) membros de conformidade com o art. 27 e 06 (seis) membros do conselho Fiscal de conformidade com o **art. 35**

§ 1- O Associado que encabeçar a chapa para concorrer as eleições a Diretoria Executiva deverão apresentá-la completa e com designação dos cargos, A apresentação das chapas devesa dar entrada na secretaria da entidade com 02 (duas) vias, no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 10 (dez) dias antes das eleições e o secretario tomara as devidas providencias cabíveis.

§2- Todos os associados que forem concorrer a quaisquer cargos, deverão de ter no mínimo seis meses de Filiação e estar em dias com as suas contribuições, perante a associação.

CAPITULO VI

DA DISSOLUCAO E LIQUIDACAO

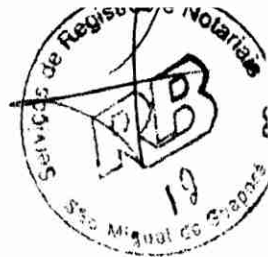
Art. 31- A entidade o; será dissolvida e liquidada, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade.

§1 - A Deliberação de que trata este artigo, devesa ser formada por 2/3 da totalidade dos sócios.

§ 2. - Em caso de dissolução da Entidade, os Bens Patrimoniais serão doados a entidade Congêneres e/ou com fins Filantrópicos de acordo coma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 3. - A Dissolução e liquidação dar-se a no momento em que a Organização estiver quites com seus compromissos sejam eles, convênios ou não.

Art. 32 - Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações e/ou compromissos contraídos pela Diretoria em nome da Organização, salvo quando deliberada em Assembléia Geral.



CAPITULO VII

Art.33º – Nenhum membro da Diretoria poderá receber a qualquer titulo, remuneração dos cofres da entidade.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando designado para representar a organização de seu interesse, as despesas ocorrerão por conta da entidade, e devera apresentar junto a tesouraria as notas, preferencialmente fiscal, dos gastos efetuados.

Art. 34º – o presente Estatuto Social poderá ser modificado e/ou alterado, de conformidade contraria que fira o Estado social e o seu regimento Interno.

Art. 35º – O presente Estatuto Social, foi retomado em consonância com o art. 54 do código Civil Brasileiro datado no dia 07/10/2013.

Art. 36º – Este Estatuto Social entra em vigor à partir deste data, revogadas as disposições em contrario, aprovada em Assembléia Geral.

São Miguel do Guaporé, 07 de Outubro de 2013.


Chancin dos Santos
PRESIDENTE


Flavio Polui
VICE-PRESIDENTE


Vanete Teresinha Alves
SECRETARIO


Isabel Brito da Silva
2º SECRETARIO


Maria Solidade dos Santos
TESOUREIRO


Helio
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL:


Antonio Joaquim de Souza
1º


Luiz Gomes da Silva
2º


Salvador da Silva
3º

SUPLENTE CONSELHO FISCAL


Luiz Gomes da Silva
1º


Edson da Silva
2º


Francisco P. dos Santos
3º


[Signature]

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76 323 000

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76 323 000

[illegible]

RB
Biblioteca de Guayaquil RO

A large, stylized number '15' is centered in the image. The number is white with a thick black outline. It is surrounded by a grid of the letters 'R' and 'B' in a bold, outlined font. The background is dark and textured, possibly a wall or a large sheet of paper. The letters 'R' and 'B' are arranged in a pattern that fills the frame around the central number.

[illegible]

s e Nolarais
 B
 SERVIÇOS
 Rua Napol
 D.D. ID
 A. A.
 P. E.

PP PP RB RT RR TD RR RR
RB RB R R R R RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB
RB RB RB RB RB RB RB RB

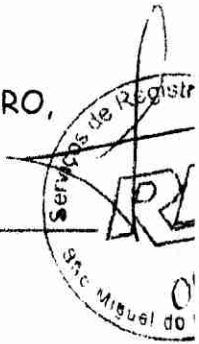
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUARÁ
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEE

RECEIVED

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoléão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-3500

Valido Somente
com Selo Autenticidade
MCMC H3

ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,
JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA.



Ao Cartório de
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
São Miguel Do Guaporé - RO

A ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, JOVENS DA MELHOR IDADE, estabelecida no Loteamento Residencial Terra, quadra 039, setor 005 neste município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76932-000. Neste ato representado por seu presidente **Moacir dos Santos**, brasileiro, casado, profissão Lavrador, Portador da identidade RG de nº 5764504 SSP/SP, devidamente Inscrito no CPF de nº 203.331.021-34, residente e domiciliada na RD RO 481 P 02 KM 02, zona rural, em São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76932-000. Vem mui respeitosamente a presença de V. S^a, REQUERER o Registro da Ata de Fundação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Miguel do Guaporé – RO 20 de Junho de 2013



Moacir dos Santos
CPF/MF: 203.331.021-34
Presidente



ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA.



LISTA NOMINAL DA DIRETORIA



Cargo: Presidente
Nome: **MOACIR DOS SANTOS**
Endereço: RD RO 481 P 02 KM 02, Zona Rural
CPF: 203.331.021-34
RG: 5764504 SSP/SP
Estado Civil: casado
Profissão: Lavrado

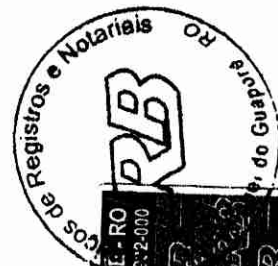
Cargo: 1º Vice Presidente
Nome: **LUIZ POLINI**
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 95
CPF: 104.324.691-68
RG: 030.063 SSP/MT
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado

Cargo: Secretário
Nome: **IVANETE TERESINHA ALERS**
Endereço: RD RO 481 72 KM 10 ZONA RURAL
CPF: 564.761.242-34
RG: 454970 SSP/RO
Estado Civil: casada
Profissão: Lavradora

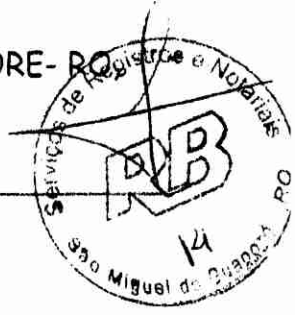
Cargo: Vice Secretário
Nome: **ISABEL PITURA LAUBER**
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 256 B
CPF: 709.788.762-49
RG: 4.788.743-7 SSP/PR
Estado Civil: Viúva
Profissão: Aposentada

Moacir dos Santos

Moacir dos Santos
CPF/MF: 203.331.021-34
Presidente



ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA.



Cargo: Tesoureira

Nome: **MARIA SOLIDADE DOS SANTOS**

Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 2465

CPF: 420.075.422-34

RG: 000830333 SESDC/RO

Estado Civil: Viúva

Profissão: Aposentada

Cargo: Vice Tesoureiro

Nome: **LIANE AGATA KOLLN KLEIN**

Endereço: Avenida São Paulo, nº 770

CPF: 204640962-00

RG: 1188630 SESDC/RO

Estado Civil: casada

Profissão: Funcionaria Publica

Cargo: 1º(primeiro) Conselho Fiscal

Nome: **ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA**

Endereço: LINHA 82, S/N P 31 KM 04, LADO NORTE

CPF: 047.787.071-68

RG: 204.035 SSP/RO

Estado Civil: casada

Profissão: funcionário Publico

Cargo: 2º(segundo) Conselho Fiscal

Nome: **LUZIA LABENDZ SOARES**

Endereço: Avenida São Paulo, nº 1621

CPF: 439.901.772-49

RG: 697.320 SSP/RO

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentada

Cargo: 3º (terceiro) Conselho Fiscal

Nome: **SABINA ALA RAMA**

Endereço: Rua Seringueiras, nº 1660, Bairro Planalto

CPF: 695.367.752-04

RG: 3787791-3 SSP/PR

Estado Civil: Casada

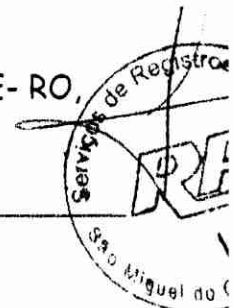
Profissão: Aposentada

Moacir dos Santos

ORGANIZAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO,
JOVENS DA TERCEIRA IDADE, VIVA A VIDA.

CPF/MF: 203.331.021-34

Presidente



Cargo: 1º(primeiro) Suplente

Nome: **TEREZA CICERO MARIANO DA SILVA**

Endereço: ET TRAVESSAO P 03 KM 0, S/N, Bairro Centro

CPF: 731.374.132-49

RG: 576.091 SSP/MS

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Lavradora

Cargo: 2º(Segundo) Suplente

Nome: **EDSON RODRIGUES GOMES**

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 2090

CPF: 589.227.509-44

RG: 21746428 SSP/RO

Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador

Cargo: 3º(terceiro) Suplente

Nome: **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço: RD RO 481 P 02 KM 02, nº/S Zona Rural

CPF: 578.607.002-63

RG: 1251928 SESCED/RO

Estado Civil: Casado

Profissão: Lavradora

Moacir dos Santos

Moacir dos Santos

CPF/MF: 203.331.021-34

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 023/2014 "Declara de utilidade publica a Organização dos Idosos de São Miguel do Guaporé – Jovens da terceira idade viva a vida.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*".

É o Parecer.

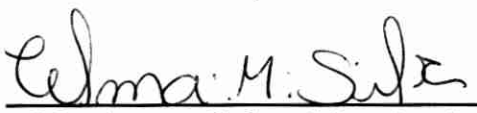
Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014



Presidente – Antonio Correia



Relator – João de Paula



Membro – Celma Mesabarba

- b) SOCIOS CONTRIBUINTES – constituídos ou não, que depois da fundação que contrariam a obrigação de colaborar ou mensalidades fixadas pela entidades, e que estejam de acordo com estatuto;

Art. 6º SÃO DIREITOS DOS SOCIOS

- a) – Frequentar a sede da OISMIG
- b) – Participar de suas atividades com o todo;
- c) – Participar da Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, exercer o direito de votar e ser votado, observando as exceções prevista neste Estatuto Social;
- d) – Propor candidatos a sócios, desde que enquadrado no art 7º do presente Estatuto Social.
- e) – Ser eleito para diretoria ou Conselho Fiscal, de acordo com as normas do presente Estatuto Social;
- f) – Propor por escrito ou verbalmente a diretoria, quaisquer medidas de provento par a organização, proporcionando benefícios para a comunidades como um todo;
- g) Recorrer a assembléia Geral dos atos da diretoria quando julgar necessário;
- h) Requerer informações sobre as atividades da OISMIG, sendo – lhes facultado consultar na sede administrativa, dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da diretoria, Balancete Fiscal e outros que se acham convenientes.

Art. 7º - SÃO DEVERES DO SOCIOS:

- a) – Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) – O obedecer as condições do Estatuto Social e do regimento Interno da entidade;
- c) – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a OISMIG se propõe;
- d) – Pagar as mensalidades, dentro do prazo determinado em Assembléia Geral;
- e) – Apresentar sempre que exigido, o comprovante de sua qualidade de sócio;

PARAGRAFO ÚNICO – Serão Associados (as) todos (as) pessoas que tenham idade de 55 anos acima ou aposentados que apresentem deficiência físicas;

Art. 8º - PERDE- SE A CONDICAÇÃO DE SOCIO

- a) – Pela demissão;
- b) - Pela exclusão;



- c) Pelo falecimento;
- d) – Pela mudança de residência fora do município
- e) – Pela mau comportamento dentro ou fora da área da organização que venha prejudicá-la.
- f) – Que comprometer o bom nome da organização;
- g) – Que extraviar ou danificar qualquer objeto e/ou utensílio da organização;
- h) – Que desrespeitar os membros da diretoria ou outros poderes da organização;
- i) – Que falhar com a devida correção nas seções ou outra qualquer reunião da organização.
- j) – Que tenham sido ^{em}suspensão 03 (três) vezes consecutivas.



Art. 13º - O sócio suspenso não fica isento do pagamento de suas mensalidades sendo – lhes vedada a entrada na sede e participação nas atividades da organização.

Art. 14º - O descumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto Social ou pratica de ato lesivo aos interesses e objetos da organização, poderá implicar na suspensão ou exclusão do associado, pela diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo Maximo de 15 dias.

PARAGRAFO ÚNICO- decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se for designado pela Assembléia Geral, efetivar – se e a exclusão, mediante termo lavrador de registro de associados com a transcrição da circunstancia que motivaram a exclusão.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETENCIA DOS ORGAOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 9º Assembléia Geral é o órgão máximo da organização, e reunir-se a ordinária ou extraordinariamente, observadas as formalidades legais, disposta no presente Estatuto Social.

Art. 10º - A OISMIG exercera suas funções através dos seguintes órgão;

- a) – Assembléia Geral;
- b) – Diretoria Executiva;
- c) – Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia geral ordinária realizar-se a anualmente dentro de três em três meses ate o termino do ano civil.